

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## PORTARIA Nº 2675/SNTEP/MME, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.009008/2022-41, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Zebu III, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.AL.038296-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.207, de 22 de junho de 2021, de titularidade da empresa Central Solar Zebu III S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 46.859.193/0001-31, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2022 e são de exclusiva responsabilidade da Central Solar Zebu III S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.
- Art. 3º A Central Solar Zebu III S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 6º A Central Solar Zebu III S.A. deverá observar as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria nº 318/GM/MME, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 7º A revogação da outorga da Central Geradora Fotovoltaica UFV Zebu III implicará na revogação do enquadramento no REIDI.
  - Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

## **ANEXO**

| Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura |  |
|---|--|
| Pessoa Jurídica Titular do Projeto  |  |
| Nome  |  |
| empresarial<br>Central<br>Solar Zebu<br>III S.A.  | CNPJ<br>46.859.193/0001-31   |
| Dados do Projeto  |  |
| Nome do<br>Projeto  | UFV Zebu III (Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.207, de 22 de junho de 2021)  |
| Descrição<br>do Projeto   | Central Geradora Fotovoltaica constituída por duzentos e oitenta e oito unidades geradoras de 157,5 kW, totalizando 45.360 kW de potência instalada e sistema de transmissão de interesse restrito, conforme ato autorizativo. |
| Período de<br>Execução  | De 01/08/2024 a 01/05/2025   |
| Localidade<br>do Projeto  | Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas.   |
| Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)                         |  |
| Bens  | 122.894.030,00   |
| Serviços  | 35.296.910,00  |
| Outros  | 2.580.830,00   |
| Total (1)   | 160.771.770,00   |
| Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E<br>COFINS (R\$)                      |  |
| Bens  | 111.526.330,00   |
| Serviços  | 32.031.950,00  |
| Outros  | 2.342.100,00   |
| Total (2)   | 145.900.380,00   |



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vasconcellos Barral** Ferreira, Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento, em 03/11/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de <u>2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador\_externo.php? <u>acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</u>, informando o código verificador **0823949** e o código CRC **B86D83B6**.

**Referência:** Processo nº 48500.009008/2022-41 SEI nº 0823949